



Salvador, 06 de Outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Dr. Rui Costa  
M D Governador do Estado da Bahia.

A Associação Baiana de Empresas de Vistorias Automotivas, denominada ABAVA, inscrita no CNPJ sob o número 17.305.572/0001-81, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 909 – Edifício André Guimarães Sala 1211, Caminho das Arvores - Salvador/BA, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por uma diretoria, onde seus membros procuram defender, assistir e proteger direitos e interesses de seus associados, os quais sejam, as empresas de vistoria veicular do Estado da Bahia, fundada desde 02 de outubro de 2012.

Considerando a edição da Portaria DETRAN-BA 1.507/2015 de 05/10/2015, publicada no D.O.E. de 06/10/2015 que determinou a suspensão da realização das vistorias veiculares periódicas a partir de 05/10/2015, mediante a suspensão dos efeitos da Portaria do DETRAN 2045/2012, vem por meio desta demonstrar a nossa imensa preocupação e destacar os impactos negativos imediatos desta medida para toda a sociedade baiana:

- Perda imediata de aproximadamente 3.500 empregos diretos dos profissionais que desempenham atividades nas lojas e que, por força das PORTARIAS DE CREDENCIAMENTO, trabalham no regime CLT, elevando o prejuízo dos empresários com indenizações;
- Impacto social direto e imediato em cerca de 15.000 pessoas que terão seus provedores desempregados;
- Prejuízo imediato de aproximadamente R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) de receita mensal ao estado, oriundos das taxas deste serviço;
- Prejuízo imediato pela perda de arrecadação de receita referente á outros impostos pagos pela categoria ao Município, Estado e União;
- Prejuízo de mais de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) em investimentos realizados no estado por mais de 400 empresários que montaram suas lojas, EM OBEDIÊNCIA ÀS PORTARIAS ESTADUAIS E LEGISLAÇÃO FEDERAL;
- Prejuízo ao contribuinte em virtude da manutenção da circulação nas vias públicas de centenas de veículos sem condições para tal e que certamente seriam reprovados em vistorias realizadas por problemas no funcionamento em seus itens de segurança;
- Continuidade comprovada de que o índice de morte em acidentes de trânsito á cada dez mil veículos no estado da Bahia continuará acima da média nacional em 60% (conforme estudo em anexo);
- Abertura de oportunidade, com esta suspensão temporária, para que proprietários de veículos acima de 05 anos de uso e que estejam fora da conformidade se aproveitem para atualizar a documentação, colaborando para a manutenção ou aumento do índice de mortes por acidente de trânsito no estado da Bahia. Para embasar este risco, vale salientar que cerca de 4.300 veículos foram reprovados em vistorias realizadas apenas neste ano;



- O mesmo se pode dizer da possibilidade de quadrilhas especializadas “legalizarem” veículos que estejam com problemas diversos que só poderiam ser identificados com a realização da vistoria;
- Abertura de precedente que poderá afetar a confiança das empresas privadas em realizar investimentos no estado da Bahia em futuras licitações e/ou credenciamentos face á insegurança jurídica causada por este evento;

Somados á estes fatores imediatos, sabemos que já existem movimentos sendo criados com o objetivo de solicitar o ressarcimento de valores pagos em vistorias realizadas, não cabendo, porém às empresas que realizaram os serviços o ônus desta devolução, pois operaram como prestadores de serviços, amparados pela vigência da PORTARIA 2045/2012.

Baseado nestas premissas acima elencadas e que causarão um prejuízo enorme á todos os envolvidos vimos por meio desta solicitar uma melhor análise e reavaliação sobre a suspensão em questão, realizando ou aguardando informações pormenorizadas dos estudos técnicos sobre o assunto ou mesmo um parecer do CONTRAN e DENATRAN, que inclusive já se manifestou favorável á vistoria periódica, através do Despacho 162 de 17 de Junho de 2015, liberando o DETRAN-MS para continuidade de seu trabalho de vistoria periódica.

A ABAVA baseada em estudos produzidos pelo o Engenheiro Sérgio Ejzenberg (CREA: 060049302-0),especialista em segurança do trânsito, dos mais renomados do país, onde ratifica com estatísticas de acidentes que resultaram em morte, se posiciona amplamente favorável á realização da vistoria em veículos automotores com mais de 05 anos de uso. Este estudo e parecer foram devidamente encaminhados á Diretoria do DETRAN-BA para embasamento do órgão, em 02/09/2015.

Porquanto acima exposto, reiteramos o nosso pedido de reavaliação da medida suspensiva restabelecendo assim a necessidade de realização de vistorias periódicas de segurança para veículos acima de 05 anos de fabricação, quando do seu licenciamento.

Atenciosamente,

Luciano Amparo  
Presidente